



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 7840/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 14/10.2TBABT

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Ronceros & Torres, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ronceros & Torres, L.ª, NIF — 500235619, Endereço: Estrada do Cabrito, 858, Rossio Ao Sul do Tejo, 2205-009 Abrantes

Administrador de Insolvência: Dr.ª Maria José Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do C.I.R.E.

Abrantes, 29/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vera Sottomayor*. — O Oficial de Justiça, *Alexandra Antunes Belfo*.

303544685

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 7841/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 216/10.1TBAMR

Insolvente: Michael & Azevedo — Viagens e Turismo, L.ª, NIF — 505244969, Endereço: Praça do Comércio, 96, Ferreiros, 4720-000 Amares.

Administradora da Insolvência: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av.ª Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º, Esq.º, Guimarães, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de património para a satisfação das custas do processo e das dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

26-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

303532867

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7842/2010

Processo: 868/10.2T2AVR

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 8344034

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 08-07-2010, às 13h45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Marco Paulo de Almeida Espinhal, estado civil: Solteiro, NIF — 202509257, Endereço: Rua do Lavadouro, 79, Póvoa das Laceiras — Recardães, 3750-722 Águeda, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa

adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, 15, 3780-000 Anadia Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbel Soeima*.

303470383

Anúncio n.º 7843/2010

Processo n.º 244/10.7T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 8403755

Requerente: Carla Sofia Oliveira Couto

Insolvente: Korpover — Gym — Ginásio L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-07-2010, pelas 11:47 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Korpover — Gym — Ginásio L.ª, NIF 506172970, Endereço: Rua dos Bombeiros Voluntários, Fr, C/d, 3860-367 Estarreja, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Filipe João Pinto Monteiro, Endereço: Rua da Lomba 705, Carregosa, 3720-027 Carregosa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emídio Joaquim Costa e Sousa, Endereço: Rua Miguel Torga, n.º 225 6.º C, 3030-165 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.